



SIMPLES NACIONAL: COMITÊ PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

O Ministério da Economia anunciou na noite desta quarta-feira, 24, a prorrogação dos tributos federais, estaduais e municipais para os optantes do Simples Nacional.

A decisão foi tomada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional que aprovou a Resolução 158 em reunião extraordinária.

Com a medida, os pagamentos dos tributos de abril, maio e junho poderão ser feitos a partir de julho e em até 6 parcelas.

Para saber mais, leia pág. 03 (Pinceladas Legais)



A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Abril

BARBEARIA TREZENTOS E DOIS LTDA-ME	01/04/1976	ANDRADE & ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	20/04/2007
PIONEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMA DE BORRACHA LTDA	20/04/1977	E.M.S EVENTOS LTDA	25/04/2008
PENNA FERNANDES,SAFE CARNEIRO E CALDAS PER. ADV. ASSOCIADOS	08/04/1987	INSTITUTO VICTOR NUNES LEAL	23/04/2009
GRACIAN TELECOM SIMPLES EIRELI	04/04/1995	VIEIRA & VIEIRA - CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA	18/04/2012
RENOVA-PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA-ME	01/04/1997	TAIOBA SELF SERVICE LTDA-EPP	20/04/2012
LOPES OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	01/04/1998	AVS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	24/04/2013
REIS ARQUITETURA S/S LTDA	01/04/1998	FSL PARTICIPACOES LTDA	29/04/2014
FABRIKA FILMES LTDA	01/04/1999	UNIQUE GESTAO DE NEGOCIOS PESSOAIS LTDA	06/04/2015
MEDLEY PRODUCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA-ME	19/04/2000	BOM SUCESSO SECURITIZADORA S.A.	09/04/2019
PB COLCHOES LTDA EPP	01/04/2002		

Tabela do Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir IR (R\$)
Até 1.903,98	—	—
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: R\$ 189,59 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga à previdência social no mês. Do resultado aplique a alíquota respectiva constante na tabela acima e subtraia a parcela a deduzir, o produto é o valor devido a título de imposto de renda.

SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

DANIEL GRAPEGGIA
Contabilidade e Declaração PJ
daniel@juridicon.com.br

FRANK EDUARDO SILVA
Pessoal e Direito Empresarial
frank@juridicon.com.br

NÉLIO WALTER DA SILVA
Fiscal/tributos e Declaração PF
nelio@juridicon.com.br

Tel: +55 61 3321 - 0999
3964 - 0999
3322 - 6252

SHIS QL 08 CONJUNTO 08 CASA 01
LAGO SUL CEP: 71620-285

juridicon@juridicon.com.br
Estacionamento Interno
juridicon.com.br

Leia nesta edição

Fique de Olho **02**

Pinceladas Legais **03**



Retenções Obrigatórias **07**

Calendário de Obrigações **07**



ÁREA DE PESSOAL

1. Vales-Transporte:

· Somente entregar ao empregado mediante recibo;

2. Fornecimento de refeições:

· Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

3. Variáveis da Folha (horas extras, faltas, comissões, etc.):

· Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

4. Controle de ponto (cartão)

· Recomendamos a todas as empresas;
· Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

5. Atestado Médico

· Empregado com atestado médico enviar, imediatamente para JURIDICON;
· Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
· Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

6. Recibos de RPAs:

· Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

7. Empregados - Rescisões:

· As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
· Obedecendo os prazos legais;
- De até 10 dias para o pagamento

· Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil;
data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

8. Salários

· O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

9. 13º Salário:

· 1ª Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
2ª Parcela pagamento até 20 de dezembro;

10. Férias:

· Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
· Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

11. Alteração no contrato de trabalho:

· Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA

1. Imposto de renda retido na fonte

· Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

2. Notas fiscais de compras de mercadorias:

Deverão ser remetidas para a JURIDICON até o dia 5 do mês seguinte para registro.

3. Notas fiscais vendas, mercadorias/serviços

· Seguir rigorosamente a ordem numérica;
· Incluir telefone e endereço do Procon;
· No caso de Venda a não contribuintes situados fora do DF, recolher, no ato da emissão da NF; a diferença de alíquota.
· NF-e e NFC-e - Guardar em arquivo digital próprio, no prazo de 6 anos, os XMLs das Notas Fiscais emitidas e as recebidas.
· NF-e, NFC-e enviar o arquivo XML e o Relatório Gerencial;
· As empresas factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo;
· O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar somente no campo central da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo como fator de redução do valor total líquido.

4. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

· Placa de Atendimento preferencial (Lei Distrital nº 4.027 de 2007);
· Placa do Simples Nacional;
· Placa indicativa do número do telefone do PROCON;
· Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal ao consumidor;
· Placa Nota legal (Lei Distrital nº 4.159 de 2008);
· Atestado médico fornecido por médico do trabalho;
· Código de Defesa do Consumidor - CDC;
· Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ GDF

· Licença de funcionamento (Lei Distrital nº 5.280 de 2013)
· Quadro de horários de trabalho;
· Última guia do INSS (GPS);

5. Licença de Funcionamento (alvará de funcionamento)

As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon o preparo de sua renovação, com no mínimo 30 dias de antecedência.

6. Licença de Funcionamento (vigilância sanitária)

As sociedades ligadas ao ramo da Saúde, bem como salões de beleza e casas de estética, SPA, massagens e congêneres, além da Licença de Funcionamento, deverão obter junto a Inspeção de Saúde do DF, a licença especial de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

ÁREA CONTÁBIL

1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

· Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
· Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
· Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
· Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
· Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
· Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);
· Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
· Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
· Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

2. Imposto de renda retido na fonte

· Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

3. Depósitos Bancários

· Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

OBSERVAÇÕES

Ticket de máquinas registradoras (supermercados), notas de pedidos, notas de controle interno, despesas particulares (sócios) não devem ser enviadas, pois não possuem valor contábil.

1. SIMPLES NACIONAL: COMITÊ PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS



Pagamentos dos tributos do Simples Nacional são prorrogados por conta da crise econômica provocada pela pandemia de coronavírus. Resolução CGSN 158/2021

O Ministério da Economia anunciou na noite desta quarta-feira, 24, a prorrogação dos tributos federais, estaduais e municipais para os optantes do Simples Nacional.

A decisão foi tomada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional que aprovou a Resolução 158 em reunião extraordinária.

Com a medida, os pagamentos dos tributos de abril, maio e junho poderão ser feitos a partir de julho e em até 6 parcelas.

1.1 Prorrogação do Simples Nacional

Com a decisão, os pagamentos dos tributos do Simples Nacional ficarão da seguinte forma:

- o período de apuração **março de 2021**, com vencimento original em 20 de abril de 2021, poderá ser pago em duas quotas iguais, com vencimento em 20 de julho de 2021 e 20 de agosto de 2021;
- o período de apuração **abril de 2021**, com vencimento original em 20 de maio de 2021, poderá ser pago em duas quotas iguais, com vencimento em 20 de setembro de 2021 e 20 de outubro de 2021;
- o período de apuração **maio de 2021**, com vencimento original em 21 de junho de 2021, poderá ser pago em duas quotas iguais, com vencimento em 22 de novembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021.

Ao todo, 17 milhões de contribuintes do Simples Nacional poderão prorrogar seus tributos. Com isso, o recolhimento de R\$ 27,8 bilhões de reais devem ser postergados.

"A ideia é dar fôlego para esse universo de micro e pequenas empresas para que eles possam enfrentar esse momento crítico da economia", afirma José Barroso Tostes Neto, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

1.2 Tributos prorrogados

Os seguintes tributos estão incluídos no pagamento unificado que compõe o Simples Nacional:

- **IRPJ** (Imposto de Renda Pessoa Jurídica);
- **IPI** (Imposto sobre Produtos Industrializados);
- **CSLL** (Contribuição Social sobre Lucro Líquido);
- **Cofins** (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social);
- **Pis/Pasep** (Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- **CPP** (Contribuição Previdenciária Patronal).

Além disso, também devem ser prorrogados o **ICMS** em âmbito estadual e o **ISS** no âmbito municipal.

Confira na tabela abaixo:

Vencimento original	Novo vencimento	
	50%	50%
Abril	Julho	Agosto
Maio	Setembro	Outubro
Junho	Novembro	Dezembro

Fonte: <https://www.contabeis.com.br>

2. FGTS: TRABALHADORES NASCIDOS EM MARÇO TÊM ATÉ DIA 31 PARA SOLICITAR O SAQUE-ANIVERSÁRIO

Mais de 9,7 milhões de trabalhadores optaram por essa modalidade e poderão sacar o dinheiro conforme o calendário de pagamentos.

Os trabalhadores que nasceram em março e que têm algum saldo no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) podem aderir ao saque-aniversário até quarta-feira, 31. Para aderir à modalidade, o usuário deve fazer a opção no aplicativo do FGTS ou em agências da Caixa.

Pelas regras definidas para esse tipo de saque do FGTS, a adesão ao programa pode ser feita a qualquer momento, mas se a pessoa quiser sacar o dinheiro no mesmo ano tem que formalizar essa opção, fazendo a opção até o último dia do mês de seu aniversário.

Segundo a Caixa, mais de 9,7 milhões de trabalhadores optaram por essa modalidade e poderão sacar o dinheiro conforme o calendário de pagamentos.

2.1 Saque-aniversário

O período para retirada do benefício começa no primeiro dia útil do mês do aniversário do beneficiário e vai até o último dia útil do segundo mês subsequente. Por exemplo, se o trabalhador nasceu em 15 de março, seu saque-aniversário estará disponível de 15 de março a 31 de maio.

Caso o beneficiário não saque o dinheiro até a data limite, ele volta automaticamente para sua conta no FGTS.

2.2 Calendário

Confira o calendário de pagamentos do saque-aniversário em 2021:

Mês de nascimento	Pagamento
Janeiro	Janeiro a 31 de março de 2021
Fevereiro	Fevereiro a 30 de abril de 2021
Março	Março a 31 de maio de 2021
Abril	Abril a 30 de junho de 2021
Mai	Mai a 30 de julho de 2021
Junho	Junho a 31 de agosto de 2021
Julho	Julho a 30 de setembro de 2021
Agosto	Agosto a 29 de outubro de 2021
Setembro	Setembro a 30 de novembro de 2021
Outubro	Outubro a 31 de dezembro de 2021
Novembro	Novembro a 31 de janeiro de 2022
Dezembro	Dezembro a 28 de fevereiro de 2022

Embora as datas estejam pré-estabelecidas, é importante que o trabalhador confira o regime de funcionamento das agências da Caixa no dia em que pretende sacar o dinheiro. Em 31 de dezembro, por exemplo, os bancos não abrem, e a retirada do benefício só estará disponível pelo aplicativo do FGTS.

2.3 Como optar pelo saque-aniversário

A opção pode ser realizada no aplicativo do FGTS, no site fgts.caixa.gov.br, no internet banking da Caixa ou nas próprias agências.

Os trabalhadores que optarem pelo saque-aniversário até o último dia do mês de seu nascimento poderão

receber o valor no mesmo ano. Ou seja, quem nasceu em janeiro, por exemplo, tem até o próximo dia 31 para escolher a modalidade e receber o dinheiro ainda em 2021.

A migração não é obrigatória. Quem não fizer a adesão, permanecerá na regra do saque-rescisão, que permite acesso ao fundo para compra da casa própria, aposentadoria e demissão sem justa causa, além de outras situações previstas em lei.

3. COMO DECLARAR DESPESAS MÉDICAS NO IMPOSTO DE RENDA



Saiba como informar corretamente e o que pode ou não pode ser deduzido dos gastos com saúde

Na hora de fazer a Declaração de Imposto de Renda, um dos momentos mais importantes e que geram dúvidas são os gastos com saúde. O que declarar? O que deduzir? Como deduzir?

Além disso, os dois modelos de declaração (simplificado ou completo) também confundem contribuintes. Para ajudar nesse momento, a IOB, uma marca da ao³ que é referência nas áreas contábil, fiscal, tributária e trabalhista, preparou algumas dicas para apontar as despesas médicas para o Leão.

"Ao declarar o que foi gasto da maneira correta, o contribuinte pode receber uma restituição maior ou até mesmo pagar um valor menor no imposto. Mas é necessário ficar atento durante o preenchimento dos dados, pois um único erro pode fazê-lo cair na malha fina", comenta Elaine Duarte, consultora da IOB/ao³.

3.1 O que deve ser declarado?

Não existe limite para a inclusão de despesas médicas, seja do contribuinte ou de seus dependentes. Mas, a questão é que o modelo simplificado disponibiliza um desconto padrão que substitui as deduções permitidas de 20% - limitado a R\$16.754,34. Dessa forma, incluir todos esses

gastos vale mais a pena para quem opta pelo modelo completo de declaração.

Mesmo ilimitado, o gasto com saúde deve seguir o regulamento da Receita, que permite deduzir custos com terapeutas, fisioterapeutas, dentistas, cirurgias plásticas e psicólogos. Além disso, também é possível incluir exames laboratoriais, aparelhos ortopédicos, próteses dentárias e o pagamento de planos de saúde e hospitais. As despesas médicas feitas no exterior também podem ser deduzidas.

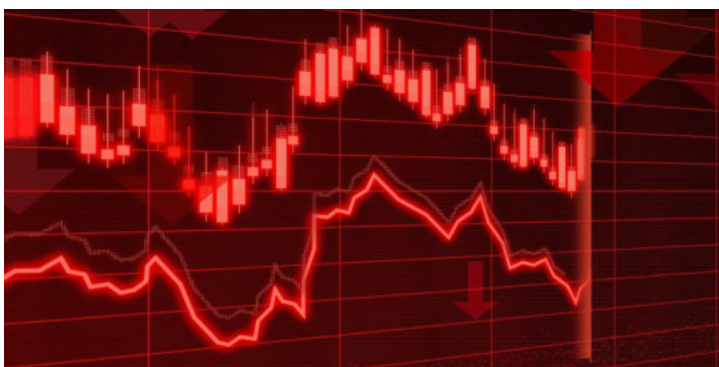
Para os valores investidos na compra de medicamentos, é necessário que eles constem na nota emitida pelo hospital, caso contrário, não poderão ser abatidos. Já as despesas com óculos, lentes de contato, aparelhos de surdez e enfermeiros, não podem ser declaradas.

3.2 Como preencher?

As despesas médicas devem ser informadas na ficha "Pagamentos Efetuados", observando cada código e sua função. Por exemplo, se você utilizou somente o plano de saúde, não é necessário informar todos os estabelecimentos médicos que lhe prestaram os serviços durante o ano-calendário de 2020, apenas o nome e CNPJ da operadora do plano de saúde na ficha "Pagamentos efetuados", com o código 26 - Planos de Saúde no Brasil.

Se a Receita Federal desconfiar de alguma irregularidade na declaração dessas despesas, pode ser solicitado ao contribuinte uma verificação dos gastos declarados. Por isso, é aconselhável guardar, por pelo menos cinco anos, todos os comprovantes, constando nome, CPF ou CNPJ e endereço de quem recebeu os pagamentos. Fique atento pois os sistemas da Receita Federal cruzam essas informações da declaração com os dados informados pelos prestadores de serviços através da DMED (declaração de serviços médicos e de saúde) e das fontes pagadoras através da DIRF nos casos de plano coletivo empresarial.

4. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS: O QUE É E COMO IMPLEMENTAR



A gestão de riscos financeiros é essencial para a sustentabilidade de qualquer empresa e investidor no longo prazo.

Na prática, esse controle permite tomar melhores decisões para a alocação de recursos. Mas você sabe quais são os riscos que as empresas correm, e como contorná-los?

Neste artigo, você vai entender como fazer a gestão de riscos financeiros na prática, com algumas dicas simples.

4.1 O que é gestão de riscos financeiros

A gestão de riscos financeiros é o ato de identificar, mapear e criar estratégias para atenuar os riscos financeiros que envolvem a operação de uma empresa ou um investimento.

É impossível eliminar os riscos, mas o objetivo não é esse, e sim descobrir a quais riscos você está exposto e definir quanto você deseja se expor a eles, pensando na sustentabilidade do seu negócio ou dos seus investimentos.

Por isso, a gestão de riscos financeiros está ligada à administração de empresas e à gestão de patrimônio, quando o assunto é o mercado financeiro.

4.2 Por que fazer gestão de riscos financeiros

Por mais óbvio que pareça, a gestão de riscos financeiro ainda é negligenciada por muitos empresários e investidores. A seguir, listamos três motivos para convencer quem ainda tem dúvidas da importância desse controle:

-> **Saber como agir de forma antecipada**

O principal objetivo de uma gestão de riscos financeiros é permitir que o empresário ou investidor saiba como agir quando o evento em questão ocorrer.

Esse controle permite mapear e traçar estratégias de mitigação para cada risco, servindo como uma referência nos momentos de crise – e até de pânico.

-> **Evitar e minimizar prejuízos**

Sem a gestão de riscos financeiros, é enorme a chance de que um evento inesperado provoque um prejuízo impagável, tanto para empresas, como para investidores.

Com a gestão, você consegue se precaver, criando estratégias que permitam evitar ou minimizar os prejuízos. Além disso, você evita que um evento suceda outro, criando uma bola de neve incontrolável.

-> **Garantir segurança para todos os envolvidos**

Por fim, a gestão de riscos financeiros traz tranquilidade, segurança e confiança para todas as partes envolvidas, porque ajuda a eliminar a incerteza por trás de qualquer negócio.

Com essa convicção, a produtividade tende a crescer, até porque você não precisará perder tempo para estudar eventos que já foram devidamente mapeados.

4.3 Como fazer gestão de riscos financeiros

Montamos um passo a passo simplificado para você fazer a gestão de riscos financeiros da sua empresa ou dos seus investimentos.

-> **Mapeie os riscos financeiros**

O primeiro passo é entender todos os riscos financeiros aos quais sua empresa ou seus investimentos estão expostos.

Sem esse estudo, você nunca conseguirá fazer uma gestão de riscos financeiros eficiente.

Entre os principais riscos, é possível citar:

- Risco de crédito: é o risco de inadimplência, quando alguém não cumpre suas obrigações
- Risco de mercado: está relacionado ao valor de mercado da empresa, que pode cair, dependendo das decisões tomadas e do cenário econômico
- Risco de liquidez: é o risco de não conseguir transformar ativos em dinheiro
- Risco operacional: refere-se ao risco de avarias que comprometam a operação da empresa, como problemas no maquinário ou falhas humanas
- Risco da taxa de juros: quando mudanças drásticas ocorrem na taxa de juros, os investimentos e as empresas podem passar por dificuldades
- Risco cambial: é o risco decorrente dos movimentos dos mercados estrangeiros e, principalmente, da evolução do dólar perante o real.

Como se vê, não são poucos os riscos que as empresas assumem no dia a dia.

Além disso, é preciso lembrar que esses riscos podem

se mesclar ou atuar em conjunto, quando um evento leva a outro.

-> **Defina o seu nível de tolerância a esses riscos**

Depois de listar todos os riscos financeiros da sua empresa ou dos seus investimentos, é necessário definir o seu grau de tolerância a esses riscos.

Aqui, vale dizer que é impossível eliminar por completo qualquer tipo de risco. O que você pode fazer é criar mecanismos para contorná-los ou reduzi-los.

Mas você só começará a fazer isso depois de refletir sobre como cada risco impacta os seus objetivos, e quanto risco você aceita correr para cada tipo de risco.

-> **Construa estratégias para fazer a gestão dos riscos financeiros**

Agora, é hora de montar estratégias que vão garantir a gestão de riscos financeiros.

Cada tipo de risco tende a exigir estratégias diferentes. Por isso, nesse momento, vale a pena contar com o auxílio de profissionais com experiência no assunto.

Esses profissionais, que podem ser contratados via consultoria, ou para projetos específicos, vão conseguir elencar as principais estratégias para lidar com cada tipo de risco.

Basicamente, você pode tentar evitar o risco, aceitar o risco e retê-lo, aceitar o risco e reduzi-lo, ou aceitar o risco e explorá-lo.

Juntos, você conseguirão tomar uma decisão adequada ao seu perfil de risco.

-> **Acompanhe os resultados**

Depois, é só implementar a estratégia e acompanhar os resultados, dentro de cada setor e cada classe de investimentos.

Com uma gestão eficiente de riscos, você não vai ficar sem saber o que fazer quando a próxima crise chegar, e estará pronto para lidar com qualquer evento no universo da sua empresa ou dos seus investimentos.

Retenções Obrigatórias:

- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento

-A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.

- Mais esclarecimentos vide instrução normativa RFB 971, de 13/11/2009.

IMPOSTO DE RENDA

Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, alugueiros e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%
- Comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring: 1,50%
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 10,00

CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%, 3% e 0,65% respectivamente.

- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: pagamento mensal até o limite de R\$ 215,06; e as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uniprofissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: www.juridicon.com.br - Lista de Serviços ISS
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: www.fazenda.df.gov.br - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples não estão sujeitas à retenção, a partir de 05/2009.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior.
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.

Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

Abril de 2021

05 Remessa de Nf's de entrada, Saída, prestação de serviços, impostos e XML's	06 Último dia para pagamento do Salário	07 FGTS	20 INSS-GPS /DARF Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	20 Darf Desoneração	20 SECONCI	20 ICMS, ISS
22 DAS Simples Nacional	25 PIS sobre Faturamento/folha Cod. 6912/8109 / 8301 COFINS Cod. 2172/5856	30 Contribuição Social Estimativa mensal Cod. 2484	30 Honorários Juridicon	30 IRPJ Lucro Presumido 1º parcela do 1º trimestre /2021 Cod. 2089	30 Contribuição Social-lucro presumido 1º parcela do 1º trimestre /2021	30 IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod.4600
30 Carnê leão rendimento Rec.de pessoa física no mês anterior Cod.0190	30 IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362					